

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SULAMERICA FACULDADE, POR MEIO DO CURSO DE BIOMEDICINA, ODONTOLOGIA, ENFERMAGEM E FISIOTERAPIA E O MUNICÍPIO DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES, PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULARES.

A SULAMÉRICA FACULDADE, com sede na Rua Glauber Rocha, número 66, Bairro Jardim Paraíso, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, inscrita no CNPJ sob o n. 13.845.395/0001-75 neste ato representada pela sua Diretora Institucional, Prof. **Mariana Schwengber Rabelo**, na forma prevista na Portaria n. 68.905 de 02 de janeiro de 2014, e o **Município de Luís Eduardo Magalhães** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.214.419/0001-05, estabelecida na Avenida Barreiras, nº. 825, bairro centro na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, CEP: 47850-000, telefone (77) 3628-9000, representado neste ato pelo seu Prefeito, Excelentíssimo Sr. **Ondumar Ferreira Borges Junior**, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**, resolvem celebrar Convênio para realização de estágios de alunos, nos termos da Lei nº 8.666/93 e da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este convênio visa à realização de estágio Curricular dos alunos regularmente matriculados na **SULAMÉRICA FACULDADE** e que venham frequentando o Curso de Graduação em Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia e Odontologia e tem por objetivo a utilização da rede de serviços de saúde do **MUNICÍPIO**, vinculado ao Sistema Único de Saúde (SUS).

Parágrafo Único: Para alcançar o objeto ora pactuado, os partícipes cumprirão o anexo Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto no § 1º, do art. 116, da Lei nº 8.666/93, parte integrante deste Convênio.



CLÁUSULA SEGUNDA: DO TERMO DE COMPROMISSO

Nos termos da Lei 11.788/08, a concessão do estágio curricular tornar-se-á efetiva mediante a celebração de Termo de Compromisso entre o **MUNICÍPIO**, a **SULAMÉRICA FACULDADE** e o aluno, doravante denominado **ESTAGIÁRIO**, devendo ficar estabelecido, de comum acordo, as condições necessárias à realização do estágio curricular.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO

A execução deste convênio dar-se-á dentro dos princípios que orientam o SUS.

CLÁUSULA QUARTA: DOS COMPROMISSOS DA SULAMÉRICA FACULDADE POR MEIO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO.

A **SULAMÉRICA FACULDADE**, por meio do Curso de Biomedicina, Enfermagem, Fisioterapia e Odontologia, compromete-se a:

- 1- Apresentar ao **MUNICÍPIO** a proposta de atividades dos estágios curricular e as condições básicas para o funcionamento do mesmo;
- 2- Apresentar ao **MUNICÍPIO** a relação dos alunos indicados para o treinamento;
- 3- Orientar o treinamento dos estagiários enviando, periodicamente, docentes indicados pelo coordenador geral do Internato Regional, aos locais de realização do estágio;
- 4- Avaliar, através dos relatórios de atividades dos estagiários, o resultado do treinamento e emitir conceito de aproveitamento para fins de concessão de crédito escolar;
- 5- Assinar, na qualidade de Instituição de Ensino, o Termo de Compromisso de Estágio.

6- Comunicar, imediatamente, por escrito, sobre o desligamento do estagiário ou a ocorrência de qualquer ato ou fato relevante relacionado à realização do estágio curricular.

7 - Contratar em favor do(a) ESTAGIÁRIO(A) seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado.

CLÁUSULA QUINTA: DOS COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO

O **MUNICÍPIO** compromete-se a:

1- Estar ciente de todas as propostas de atuação do estágio, bem como das condições para o seu funcionamento;

5- Propiciar, dentro de suas disponibilidades, o apoio necessário às atividades desenvolvidas pelos estagiários em comum acordo com a Secretaria Municipal de Saúde ou instância equivalente;

6- Designar um profissional local para atuar como **supervisor** dos estagiários.

7- Assinar, na qualidade de Concedente, o Termo de Compromisso de Estágio.

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO DO ESTÁGIO

Fica comprometido que o estágio curricular terá duração estabelecida pelo local.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA CARGA HORÁRIA DA JORNADA DE ATIVIDADES

O Estagiário deverá cumprir a jornada de atividades de estágio curricular de acordo com pactuadas com a Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO

Os partícipes comprometem-se a observar as seguintes disposições gerais:

1- Os alunos exercerão nas unidades de saúde locais atividades de Atenção Básica de Saúde;

2- Os alunos durante o período de estágio ficarão sujeitos às normas administrativas e técnicas adotadas pelas unidades de saúde;

3- As transgressões de ordem disciplinar deverão ser comunicadas ao SULAMÉRICA FACULDADE para as providências cabíveis;

4- O estágio far-se-á, unicamente, em proveito dos alunos, não ensejando, em qualquer hipótese, vínculo empregatício com nenhum dos partícipes, de acordo com a Lei 11.788/08, que regula as relações estagiário/empresa.

CLÁUSULA NONA: DA VIGÊNCIA

O presente Convênio entra em vigor a partir da data de sua assinatura, com validade de 8 anos, podendo ser prorrogado por acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS MODIFICAÇÕES

Este convênio poderá, mediante plena concordância dos partícipes envolvidos, ser modificado em qualquer época, lavrando-se para tanto o respectivo Termo Aditivo, desde que permaneça inalterado seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes a qualquer tempo, desde que haja comunicação prévia de no mínimo 90 (noventa) dias ou rescindido no caso de descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PUBLICIDADE



Caberá ao **MUNICÍPIO** proceder à publicação do extrato do presente Convênio na Imprensa Oficial, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO

Fica eleito como foro competente para dirimir dúvidas ou litígios oriundos deste instrumento o da Justiça Federal, nos termos do Inciso I do art. 109 da Constituição Federal de 1988.

E, por estarem acordes, depois de lido e achado conforme, o presente convênio será assinado em (três) vias pelos representantes das partes na presença de testemunhas abaixo.

Luís Eduardo Magalhães, 28 de julho de 2021.



Mariana Schwengber
Diretora da Sulamérica Faculdade



Ondumar Ferreira Borges Junior
Prefeito Municipal de Luís Eduardo Magalhães

Testemunhas:

Nome: *Fátima Lopes de Carvalho*
CPF: *006.523.275-59*

Nome: *Albina de S. Teixeira*
CPF: *038.574.031-17*